



# Diário Oficial

*Do Município de Caucaia*

19 de Maio de 2014 - ANO - XIII. Nº 784 - Pág. 01 à 04

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### LEIS

**LEI Nº 2.551, DE 14 DE MAIO DE 2014. Concede ao Sr. Francisco Edson Sousa Landim, o Título de Cidadão Caucaense. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA** Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** É concedido ao Sr. **Francisco Edson Sousa Landim**, brasileiro, natural de Fortaleza - CE, o Título de Cidadão Caucaense. **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 14 de maio de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

**LEI Nº 2.552, DE 14 DE MAIO DE 2014. Denomina oficialmente de Travessa “Pedro Pacheco de Amorim” a Travessa sem saída e sem denominação oficial, localizada no Bairro Iparana, neste Município e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA** Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica denominada oficialmente de Travessa **“Pedro Pacheco de Amorim”**, a Travessa sem saída e sem denominação oficial, localizada no Bairro Iparana, neste Município, iniciando na Avenida Ulisses Guimarães, nas proximidades da casa Nº 1996 e próximo a ULTRAGAZ, Bairro Iparana, Caucaia-Ce, neste Município, conforme croquis anexo. **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 14 de maio de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

**LEI Nº 2.553, DE 19 DE MAIO DE 2014. Altera dispositivos das Leis nº 2.030, de 09 de julho de 2009 e nº 2.393, de 30 de janeiro de 2013 que concede incentivos para as sociedades empresariais ou simples que venham a se instalar no Município de Caucaia, como também os que se encontrem em fase de expansão ou venham a se expandir e que autoriza o Poder Executivo constituir a Agência de Desenvolvimento do Município de Caucaia S.A (ADECA), respectivamente, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA** Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** Altera o Art. 1º da Lei nº 2.030, de 09 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 1º** O Município de Caucaia poderá conceder incentivos às sociedades empresariais e às simples que venham a se instalar no Município, como também às já existentes, que se encontrem em fase de expansão ou venham a se expandir, observando os requisitos e condições desta Lei, que desenvolverem as seguintes atividades: **I - Industrial, no ramo: a) agroalimentar, agroquímica e alimentícia; b) de beneficiamento, inclusive de granitos e mármore, transformação e montagem de bens; c) siderúrgico; d) metalúrgico; e) petroquímico, refino e químico; f) eletromecânico, eletrônico e eletrodoméstico; g) têxtil, fiação, confecção e similares; h) automobilística; i) aeronáutica, bélica ou naval; j) moveleira (aço e madeira); k) calçadista, artefatos de couro e produtos afins; l) de reciclagem de resíduos sólidos; m) de cerâmicas, pré-moldados e olarias; n) de geração de energia; ou o) de embalagens em geral. **II - Prestação de serviços, no ramo de: a) turismo e hotelaria; b) tecnologia da Informação, pesquisa tecnológicas e científicas; c) logística estruturante, porto seco e central de distribuição de bens de consumo; ou d) pesquisas científicas e formação profissional.” (NR). Art. 2º** Altera o Art. 2º da Lei nº 2.030, de 09 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 2º** A solicitação das sociedades interessadas deverá ser instruída com Plano de Negócio a ser**

apresentado à Agência de Desenvolvimento do Município de Caucaia S.A (ADECA), devendo constar: **I -** Contrato social consolidado ou estatuto da sociedade e últimos aditivos; **II -** Descrição e dimensionamento físico do projeto; **III -** Descrição detalhada do investimento e respectivas fontes de recursos; **IV -** Cronograma de implementação da empresa, ou de sua expansão para os casos de empresas já em operação; **V -** O número de empregos a serem gerados, diretos e indiretos, após a entrada em operação da empresa ou após a conclusão da expansão, inclusive os empregos gerados durante o processo de implantação ou expansão, conforme o caso; **VI -** A projeção do faturamento anual sobre a produção ou serviços gerados.” (NR). **Art. 3º** Altera o Art. 3º da Lei 2.030, de 09 de julho de 2.009, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 3º** O pedido de incentivos será analisado pela ADECA, para constatação de preenchimento dos requisitos legais e atendimento aos critérios estabelecidos nesta Lei. *Parágrafo único.* O Conselho de Administração da ADECA, apreciará o pareceres técnicos emitidos pela ADECA e SEFIN; e emitirá sua conclusão sobre o pedido de incentivos.” (NR). **Art. 4º** Altera o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 2030, de 09 de julho de 2.009, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 4º** ....*omissis*.... *Parágrafo único.* A Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento (SEFIN) deverá emitir parecer técnico sobre a concessão do benefício fiscal.” (NR). **Art. 5º** Altera o § 4º do art. 5º da Lei nº 2.030, de 09 de julho de 2.009, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 5º** .....*omissis*..... **§ 4º** O crédito e o percentual apurados com base no § 3º deste artigo deverão ser informados ao beneficiário pela ADECA, conforme informação fiscal emitida pela SEFIN” (NR). **Art. 6º** Altera o § 1º do Art. 6º da Lei nº 2.030, de 09 de julho de 2.009, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 6º** ....*omissis*.... **§ 1º** O incentivo será aplicável a partir da vigência e eficácia do Decreto referido no *caput* do art. 4º desta Lei” (NR). **Art. 7º** Altera o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 2.030, de 09 de julho de 2.009, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 8º** .... *omissis* ....” *Parágrafo único.* Não será concedido nenhum benefício de que trata esta Lei, no momento em que sociedade estiver na qualidade de responsável pelo pagamento do ISSQN, tanto por substituição tributária ou por retenção na fonte do ISSQN.” (NR). **Art. 8º** Altera o Art. 15º da Lei nº 2.030, de 09 de julho de 2.009, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 15.** O Município de Caucaia poderá ceder imóveis, em regime de comodato, às empresas a serem instaladas e que concordarem em aceitar, sem ônus, à ADECA como sócia do empreendimento, com participação acionária correspondente à integralização do valor da cessão do imóvel na forma de subscrição de capital social.” (NR). **Art. 9º** Altera a alínea **c)** do Art. 17 da Lei nº 2.030, de 09 de julho de 2.009, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 17..... *omissis*...” c) Tabela 3 - O investimento corresponderá a todos os gastos incorridos e projetados pelo beneficiado, necessários à sua completa instalação ou expansão, inclusive gastos de infra-estrutura incorridos e/ou a serem incorridos pela empresa e/ou o poder público, que beneficiem de forma direta ou indireta a empresa. O investimento será avaliado por intermédio de protocolo de intenções firmado com entes públicos, contratos, faturas e/ou do início projeções orçamentárias submetidas à ADECA, sendo resguardado à administração fiscalizar o valor investido em cada exercício financeiro, sob pena de readequação ou suspensão do benefício concedido.” (NR). **Art. 10.** Altera o Art. 19 da Lei nº 2.030, de 09 de julho de 2.009, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 19.** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses do início de atividade ou da conclusão de expansão, o requerente terá 60 (sessenta) dias para apresentar à ADECA, a comprovação das atividades e prestação de contas referentes a este período.” (NR); **Art. 11.** Altera o Art. 20 da Lei nº 2.030, de 09 de julho de 2.009, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 20** A prestação de contas e comprovação de atividades abrangem todos os incentivos concedidos e deverão conter, além dos**





## — PREFEITO

Washington Luiz de Oliveira Gois

## — VICE-PREFEITO

Paulo de Tarso Magalhães Guerra

## — CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Raul Gomes Serafim

## — CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Antônio José Freitas Frank

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

José Castelo Branco Crisóstomo

## — ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO

José de F. Solano Lopes

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

João Dalmácio do Nascimento

## — PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Carlos Alberto Castro Monteiro

## — OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Francilena Pontes Guerra

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Carlos Alberto Komora Vieira

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ambrósio Ferreira Lima

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

Francisco Siqueira Pedrosa

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA

Sadon Pereira Pinto

## — SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Ramiro Cesar de Paula Barroso

## — CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

## — SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

Valdene Rifane Gurgel Mourão

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Juçara Peixoto da Silva

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Silvio Soares Lobato

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Eriemerson Nobre Gonçalves

## — AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Antônio Vieira de Moura

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Ivan Correia Sales

## — PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA

Antonio Gonzaga Moreira

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

## — PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA

Fernando Mário Siqueira Braga

## — PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

Hipolito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009  
E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102  
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

documentos específicos de cada atividade:” **I** - relatório comparativo entre as metas estabelecidas no projeto e o efetivamente realizado, consolidado a cada exercício, devidamente comprovado; **II** - declaração emitida pela empresa, assumindo a responsabilidade pelas informações constantes da Prestação de Contas; **III** - cópia do Livro Registro de Empregos; **IV** - cópia da Relação Anual de Informações Sociais RAIS; **V** Certidão Negativa de Tributos Municipais; **VI** - cópia das Guias de Informação e Apuração GIAS; **VII** - cópia do Balanço Patrimonial, com apresentação individualizada da receita da empresa requerente ou Livro Caixa, quando for o caso; *Parágrafo único.* Os documentos apresentados na prestação de contas e comprovação das atividades devem ser referentes aos meses de concessão de incentivo.” (NR); **Art. 12.** Altera o Art. 23 da Lei nº 2.030, de 09 de julho de 2.009, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 23.** Deixando de apresentar a prestação de contas no prazo fixado em lei, a ADECA poderá notificar a sociedade beneficiária para apresentá-la em novo prazo, não superior a 30 (trinta) dias e improrrogável, e com justificativa pelo não cumprimento dessa obrigação a tempo.” (NR); **Art. 13.** Acrescenta o inciso IV ao art. 25 da Lei nº 2.030, de 09 de julho de 2.009, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 25.... omissis .... IV** Não pagamento do valor devido à ADECA nos termos do art. 33-A desta Lei” (AC); **Art. 14.** Altera o art. 26 da Lei nº 2.030, de 09 de julho de 2.009, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 26.** Os incentivos concedidos nesta Lei serão revogados nas seguintes situações: **I** Por duas suspensões, nos termos dos incisos I a III do Art. 25 desta Lei; **II** Não funcionamento da empresa por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias, após a emissão do Alvará de Funcionamento, salvo motivo de força maior; **III** Não conclusão das obras de instalação no prazo de 1 (um) ano a partir da data de liberação do Alvará de Construção, salvo casos de projetos de grande porte, mediante

justificativas técnicas a serem apresentadas a ADECA, ou força maior.” (NR); **Art. 15.** Altera o Art. 33 da Lei nº 2.030, de 09 de julho de 2.009, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 33.** Para efeito de enquadramento nesta Lei quanto ao ISSQN, considera-se: **I** início de atividade como sendo a data da primeira prestação de serviços executada; e **II** conclusão da expansão como sendo a data de liberação do habite-se referente à conclusão da citada expansão.” (NR); **Art. 16.** Acrescenta o art. 33-A a Lei 2.030, de 09 de julho de 2.009, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 33-A.** Para efeito de concessão do benefício, fica devido à ADECA pela sociedade um valor referente ao percentual de 3% (três por cento) sobre o valor de cada benefício fiscal. **§1º** O valor do *caput* deste artigo é devido inclusive para as sociedades já beneficiadas com os incentivos desta Lei. **§2º** O benefício será efetivado com o respectivo pagamento do valor referido no *caput* deste artigo. **§3º** A arrecadação do valor de que trata esse artigo deverá ser feita por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), conforme legislação específica. **§4º** A receita proveniente da arrecadação do valor de que trata **§3º** deste artigo deverá ser repassada à ADECA até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês de recolhimento.” (AC); **Art. 17.** Acrescenta o art. 5-A a Lei nº 2.393, de 30 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 5-A.** Fica devido a ADECA, o encargo de 3% (três por cento) sobre os valores concedidos às sociedades empresariais e simples, por meio de benefícios tributários, na forma disciplinada na Lei nº 2.030, de 09 de julho de 2009.” (AC); **Art. 18.** Ficam revogados o **§2º** do art. 6º, art. 14 e art. 27 da Lei nº 2.030, de 09 de julho de 2009. **Art. 19.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 19 de maio 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA**

**PORTARIA Nº049, DE 02 DE MAIO DE 2014. Nomeia os candidatos aprovados em Concurso Público, relacionados em anexo, conforme resultado publicado e homologado através do Edital nº 001/2010. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art.62, inciso V e o art.143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o Decreto nº516 de 26 de dezembro de 2013, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR de acordo com o art.37, inciso II, da Constituição Federal, a Lei nº 2049, de 14 de agosto de 2009, o art.15, inciso I e artigos 16, 17 e 18, da Lei Complementar nº 001 de 23 de dezembro de 2009 - Regime Jurídico dos Servidores do Município de Caucaia, OS CANDIDATOS RELACIONADOS EM ANEXO, parte integrante desta Portaria, aprovados em Concurso Público aprovado em Concurso Público, conforme resultado publicado e homologado através do Edital nº 001/2010 de 03 de maio de 2010, publicado no DOM, datado de 14 de maio de 2010, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL**, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, e lotação em um dos órgãos integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Caucaia. Art. 2º - - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária dos respectivos órgãos de acordo com a lotação, consignada no vigente do Poder Executivo Municipal. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 02 de maio de 2014. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº049, DE 02 DE MAIO DE 2014.**

| N  | NOME                                   | CLASSIFICACAO |
|----|--|---------------|
| 01 | EMANUELY DE MORAIS DUARTE              | 857           |
| 02 | LEVY NASCIMENTO ALEXANDRINO            | 858           |
| 03 | MARILENE DE LIMA SOUZA                 | 865           |
| 04 | ADEVALDO DE BRITO MAIA                 | 868           |
| 05 | MARIA DO SOCORRO SOUSA COSTA           | 869           |
| 06 | ASSENETE DE MARIA SOUZA ARAUO          | 870           |
| 07 | MARIA DE FATIMA COSTA DA SILVA         | 872           |
| 08 | VALTER FELIPE DA SILVA SOBRINHO        | 873           |
| 09 | REJANIA MORAIS DA SILVA                | 875           |
| 10 | NECILIA PAULINO DA ROCHA               | 876           |
| 11 | MARIA ELIZANGELA NASCIMENTO DOS SANTOS | 883           |
| 12 | CLAUDENE CASTRO SOUSA                  | 884           |
| 13 | ADRIANA LAURENTINO                     | 887           |
| 14 | GEISIANE DA SILVA SANTOS               | 888           |
| 15 | ELUANA FORTE MARTINS DE PAULO          | 890           |
| 16 | ANDREA DIOGO SCARCELLA                 | 894           |
| 17 | MARIA EMILIA DE CASTRO RAQUEL          | 900           |
| 18 | MARIA JOSE ALVES MENDES                | 904           |
| 19 | MARIA LUCICLEIDE NASCIMENTO DOS SANTOS | 906           |
| 20 | MARIA ERENIR MORAIS DAMASCENO          | 907           |
| 21 | RENATA DE ALMEIDA SILVA                | 908           |
| 22 | MISSIZANI DE PAIVA DAMASCENO           | 909           |
| 23 | PAULO HENRIQUE MOREIRA DA SILVA        | 912           |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 02 de maio de 2014. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****PORTARIA**

**PORTARIA Nº024, DE 02 DE MAIO DE 2014. Nomeia os candidatos aprovados em Concurso Público, relacionados em anexo, conforme resultado publicado e homologado através do Edital nº 001/2010. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art.62, inciso V e o art.143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de**

**Caucaia, combinado com o Decreto nº516 de 26 de dezembro de 2013, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR de acordo com o art.37, inciso II, da Constituição Federal, a Lei nº 2049, de 14 de agosto de 2009, o art.15, inciso I e artigos 16, 17 e 18, da Lei Complementar nº 001 de 23 de dezembro de 2009 - Regime Jurídico dos Servidores do Município de Caucaia, OS CANDIDATOS RELACIONADOS EM ANEXO, parte integrante desta Portaria, aprovados em Concurso Público aprovado em Concurso Público, conforme resultado publicado e homologado através do Edital nº 001/2010 de 03 de maio de 2010, publicado no DOM, datado de 14 de maio de 2010, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO DO TESOUREO MUNICIPAL**, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, e lotação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento órgão integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Caucaia. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 02 de maio de 2014. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº024, DE 02 DE MAIO DE 2014.**

| N  | NOME                              | CLASSIFICACAO |
|----|-----------------------------------|---------------|
| 01 | WELLINGTON EVANGELISTA FREITAS    | 2             |
| 02 | FRANCISCO AUCELIO ALVES MARINHO   | 3             |
| 03 | FELIPE JOSE ALBUQUERQUE PEREIRA   | 4             |
| 04 | ADRIANO SOUSA DE CARVALHO E SILVA | 5             |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 02 de maio de 2014. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA****PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 22/2014 - GAB/SESUTEC. CONCEDE AOS GUARDAS MUNICIPAIS, GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 4, inciso VI do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO o art. 129 da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a **Gratificação de Adicional por Trabalho Noturno**. CONSIDERANDO ainda que os Guardas Municipais desempenharam serviços noturnos no mês de **MARÇO** de 2014, e que a relação dos **Guardas Municipais** consta no anexo único desta portaria. RESOLVE: Art. 1º **CONCEDER**, aos Guardas Municipais constantes da relação do anexo único, a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora diurna para o Adicional por Trabalho Noturno. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA, em 01 de abril de 2014. SADON PEREIRA PINTO. Secretário Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO. Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - 19 DE MAIO DE 2014 - ANO XIII Nº 784

|    | MF    | NOME DOS SERVIDORES                       | FUNCAO           | QTD. HORA/MES |
|----|-------|---|------------------|---------------|
| 1  | 43535 | Adervam Damasceno Machado                 | Guarda Municipal | 112           |
| 2  | 10326 | Aldenor Ferreira de Oliveira              | Guarda Municipal | 98            |
| 3  | 43540 | Alvaro Silva de Melo                      | Guarda Municipal | 98            |
| 4  | 43542 | Ana Paula da Silva Valente                | Guarda Municipal | 98            |
| 5  | 10351 | Antonia Elenice Nascimento de Oliveira    | Guarda Municipal | 35            |
| 6  | 10334 | Antonio Flavio Alves da Silva             | Guarda Municipal | 119           |
| 7  | 10315 | Antonio Sergio de Sousa Cavalcante        | Guarda Municipal | 56            |
| 8  | 10356 | Claudemir Bento de Matos                  | Guarda Municipal | 112           |
| 9  | 43561 | Edenilson Vital Ferreira                  | Guarda Municipal | 56            |
| 10 | 1073  | Edna Lacerda da Silva                     | Guarda Municipal | 112           |
| 11 | 181   | Francinilton Menezes Dias                 | Guarda Municipal | 49            |
| 12 | 43569 | Francisco Antonio Rodrigues da Silva      | Guarda Municipal | 112           |
| 13 | 10321 | Francisco Claudecy Pereira Almeida        | Guarda Municipal | 56            |
| 14 | 196   | Francisco Coelho Garcia                   | Guarda Municipal | 56            |
| 15 | 10345 | Francisco Danilo Marques da Silva         | Guarda Municipal | 98            |
| 16 | 10319 | Francisco Danubio Rodrigues Neto          | Guarda Municipal | 28            |
| 17 | 43570 | Francisco de Assis Fernandes de O. Junior | Guarda Municipal | 112           |
| 18 | 10312 | Francisco Eliseu Tavares Goncalves        | Guarda Municipal | 112           |
| 19 | 10325 | Francisco Emerson Ibiapina Menezes        | Guarda Municipal | 119           |
| 20 | 178   | Francisco Jose de Souza Silva             | Guarda Municipal | 112           |
| 21 | 3034  | Francisco Jose Marculino da Silva         | Guarda Municipal | 105           |
| 22 | 10320 | Francisco Leilson Rodrigues do Nascimento | Guarda Municipal | 56            |
| 23 | 177   | Francisco Rogerio Moreira de Sa           | Guarda Municipal | 112           |
| 24 | 10322 | Francisco Rubens Silveira                 | Guarda Municipal | 112           |
| 25 | 43573 | Francisco Welbson das Chagas Rodrigues    | Guarda Municipal | 21            |
| 26 | 43574 | Hely Melo Lopes                           | Guarda Municipal | 35            |
| 27 | 10313 | Ivanildo Rodrigues                        | Guarda Municipal | 105           |
| 28 | 10336 | Jorge Mauricio Alves da Silva             | Guarda Municipal | 56            |
| 29 | 172   | Jose Alberto de Sousa Marcelino           | Guarda Municipal | 112           |
| 30 | 171   | Jose Flavio dos Santos Martins            | Guarda Municipal | 119           |
| 31 | 170   | Jose Jesuino Neto                         | Guarda Municipal | 105           |
| 32 | 10304 | Jose Marcondes de Lima                    | Guarda Municipal | 112           |
| 33 | 175   | Jose Maria Facanha da Silva               | Guarda Municipal | 98            |
| 34 | 43554 | Livia Pimenta Rodrigues Soares            | Guarda Municipal | 105           |
| 35 | 10346 | Luis Carlos de Sousa Silva                | Guarda Municipal | 98            |
| 36 | 193   | Marcelo Palmeira Teixeira                 | Guarda Municipal | 105           |
| 37 | 10341 | Marcilio Gomes de Sousa                   | Guarda Municipal | 105           |
| 38 | 10331 | Paulo Cesar Leandro dos Santos            | Guarda Municipal | 77            |
| 39 | 10327 | Raimundo Nonato Ferreira Mota             | Guarda Municipal | 112           |
| 40 | 1071  | Roberto Wagner Santiago da Silva          | Guarda Municipal | 105           |
| 41 | 10318 | Rock Lanny dos Santos Lima                | Guarda Municipal | 105           |
| 42 | 10332 | Sergio Lopes da Silva                     | Guarda Municipal | 105           |
| 43 | 10332 | Silvio Sergio da Silva Gois               | Guarda Municipal | 112           |
| 44 | 43548 | Tereza Camila Verissimo de Araujo         | Guarda Municipal | 98            |
| 45 | 10337 | Valdenir da Silva Carvalho                | Guarda Municipal | 98            |
|    |       |   |                  | 4123          |

**PORTARIA Nº029, DE 02 DE MAIO DE 2014. Nomeia os candidatos aprovados em Concurso Público, relacionados em anexo, conforme resultado publicado e homologado através do Edital nº 001/2010. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art.62, inciso V e o art.143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o Decreto nº516 de 26 de dezembro de 2013, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR de acordo com o art.37, inciso II, da Constituição Federal, Lei nº2049 de 14 de agosto de 2009, o art.15, inciso I e artigos 16, 17 e 18, da Lei Complementar nº 001 de 23 de dezembro de 2009, - Regime Jurídico dos Servidores do Município de Caucaia, OS CANDIDATOS RELACIONADOS EM ANEXO, parte integrante desta Portaria, aprovados em Concurso Público, conforme resultado publicado e homologado através do Edital nº 002/2010 de 20 de julho de 2010 e retificações posteriores, publicado no DOM, datado de 22 de julho de 2010, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia, órgão integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Caucaia. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 02 de maio de 2014. SADON PEREIRA PINTO - Secretário Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº029, DE 02 DE MAIO DE 2014.**

| N  | NOME                           | CLASSIFICACAO |
|----|--------------------------------|---------------|
| 01 | ANTONIO MARCIO PEDROSA QUEIROZ | 2             |
| 02 | MARIANA CUNHA LIMA             | 4             |
| 03 | RENATA MARIA DA CUNHA SILVA    | 5             |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 02 de maio de 2014. SADON PEREIRA PINTO - Secretário Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.**